



Academia de Letras do Brasil – Seccional Bragança-Pará

Endereço Provisório: Rua Dr. Roberto,856 – Bairro do Cereja
CNPJ: 19.364.854/0001-85 Inscrição Estadual nº 15.433.666-1
Telefones: (91) 3425-1106 / (91) 99987-2687

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2021

CONSIDERANDO o art. 13, II, b, das Normas Éticas e Fundamentais para o Funcionamento de ALB conforme estabeleceu o CONALB, bem como decisão aprovada em Sessão Ordinária do dia 21/12/2021 sobre as penalidades aos confrades que desrespeitarem as normas pré-estabelecidas sobre o uso do grupo de *whatsapp* da ALB para compartilharem conteúdos que tocam assuntos como partidos, políticos, ideologias, religião, futebol, assuntos polêmicos da Covid-19, entre outros assuntos que dividem o grupo e polarizam;

A PRESIDÊNCIA DA ALB – SECCIONAL BRAGANÇA/PA, DE ACORDO COM DECISÃO DO PLENO E SUA DIRETORIA RESOLVE:

Art. 1º. Advertir os confrades que desrespeitarem as normas pré-estabelecidas sobre o uso do grupo de *whatsapp* da ALB na primeira vez que isso ocorrer.

Art. 2º. Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias a participação dos confrades que desrespeitarem as normas pré-estabelecidas sobre o uso do grupo de *whatsapp* da ALB na segunda vez que ocorrer, caso retornem ao grupo.

Art. 3º. Suspender a participação do confrade no grupo da ALB pelo prazo de 01 (um) ano, cujo retorno dar-se-á mediante requerimento à Diretoria e desde que obedeça às normas estabelecidas, sob pena de exclusão do grupo de *whatsapp* até deliberação ulterior.

Art. 4º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua aplicabilidade no que tange aos termos da ata da reunião do dia 21/12/2021 a esta data, quando publicada a decisão, mediante voto nominal e aberto do pleno desta ALB, reunida de forma ordinária.

Bragança/PA, 12 de abril de 2021.

Luís Henrique Brito
Presidente da Academia de Letras do Brasil
Seccional Bragança/PA